



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO


CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de acesso (Ramo A e B) aos condomínios residenciais Nova Muriaé e Vermelho II.


Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.487/2023, deu continuidade à sessão pública. Compareceu a esta sessão o representante da empresa R & C Construções e Empreendimentos Ltda ME.

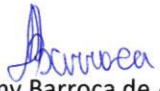
EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	Representante
R & C Construções e Empreendimentos Ltda ME	38.074.310/0001-23	Gustavo Ribeiro da Fonseca – CPF 131.359.676-03
TCM Construtora Ltda	09.436.760/0001-10	Não enviou representante p/ sessão


A CPL iniciou a sessão, abrindo os envelopes “proposta” das empresas habilitadas. Toda documentação foi rubricada pela CPL e credenciado. Foi convocado pela CPL e compareceu o Sr. Arlan do Carmo Mendonça, engenheiro civil, representando a SMOP, para análise quanto à Proposta de Preços e planilhas apresentadas no certame pelas proponentes. A CPL realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
R & C Construções e Empreendimentos Ltda ME 	Desclassificada, motivos: Ausência de todas planilhas relacionadas ao recurso de convênio. Apresentou apenas as planilhas que trata-se de recurso próprio. Valor ofertado para recurso próprio= R\$260.023,98
TCM Construtora Ltda	Classificada: Valor ofertado para recurso próprio= R\$260.407,36 Valor ofertado para recurso convênio= R\$696.226,53

O representante da empresa R & C Construções e Empreendimentos Ltda ME informou à CPL que fora protocolado sob nº 21497/2023 às 13:59:47 horas, as demais planilhas de recurso-convênio e alega que tais planilhas, por equívoco não foram inseridas no envelope de proposta inicial, porém, fez a juntada das mesmas antes do horário previsto para abertura das propostas. Conforme art. 109, inciso I, “b” da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes na sessão.


Danielle Cassimiro Chaves
Presidente da CPL


Sthefany Barroca de Almeida
Membro da CPL


Maria Luiza Gardone G Lazzaroni
Membro da CPL

